



# TERMO ADITIVO

GRUPO RUDIMAR BARBOSA DOS REIS -  
NEGOCIOS PÚBLICOS

CURITIBA | 22/01/2025

Tributo*Justo*

## TERMO ADITIVO

Resolvem as partes, de um lado, **CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 40.628.906/0001-70, sediada à Rua Izabel A Redentora, nº 2356, Edif Loewen Sala 119 - Centro, São Jose Dos Pinhais/PR, CEP 83.005-010; **GELIC TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 21.211.422/0001-86, sediada à Rua Doutor Brasílio Vicente De Castro, nº 111, Sala 902 Andar 09 Cond Eurobusiness Cd Cmrl – Campo Comprido, Curitiba/PR, CEP 81.200-526; **GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 50.768.912/0001-86, sediada à Rua Doutor Brasílio Vicente De Castro, nº 111, Sala 1001 Andar 10 Cond Eurobusiness Cd Cmrl – Campo Comprido, Curitiba/PR, CEP 81.200-526; **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 10.498.974/0001-09, sediada à Rua Izabel A Redentora, nº 2356, Edif Loewen Sala 119 - Centro, São Jose Dos Pinhais/PR, CEP 83.005-010; **MAPZER INTELIGENCIA ARTIFICIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 38.537.651/0001-98, sediada à Alameda Doutor Carlos De Carvalho, nº 417, Conj 1501 Andar 12 Cond Ctba Trade Center Ofbloco Ctba Trade Center Of - Centro, Curitiba/PR, CEP 80.410-180; **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, sediada à Rua Izabel A Redentora, nº 2356, Edif Loewen Sala 117 - Centro, São Jose Dos Pinhais/PR, CEP 83.005-010, denominada simplesmente **CONTRATANTES**, e de outro lado, **TRIBUTO JUSTO - TECNOLOGIA, CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTARIA LTDA**, empresa de tecnologia em sistemas de programação, com CNPJ sob o nº 51.979.018/0001-18; **TRIBUTO JUSTO - TJ SERVICES LTDA**, empresa de tecnologia em sistemas de programação, com CNPJ sob o nº 53.657.944/0001-00; **TRIBUTO JUSTO CERTIFICADORA 3 LTDA**, empresa de tecnologia em sistemas de programação, com CNPJ sob o nº 30.317.269/0001-67 e **TRIBUTO JUSTO CERTIFICADORA LTDA**, empresa de tecnologia em sistemas de programação, com CNPJ sob o nº 55.905.652/0001-67, todas as empresas com sede à Avenida Anita Garibaldi, nº 2480 - São Lourenço, Curitiba/PR, CEP 82200-550, doravante denominadas simplesmente **CONTRATADAS**, de comum acordo, firmar o presente “**Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria Tributária – INSS PATRONAL**”, doravante denominado **ADITIVO**, o qual é regido pelas seguintes cláusulas e condições:

As partes acima qualificadas, firmam entre si o presente Termo de Aditamento Contratual, com o intuito de **acrescentar** ao contrato originário as cláusulas que seguem.

Além das cláusulas que seguem, foram atualizadas as qualificações conforme expostas acima.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária e administrativa na execução dos serviços, consistentes em:

**Item 1** – Análise, levantamento de dados e obtenção de documentos para apuração e recuperação de pagamentos efetuados indevidamente junto à Receita Federal do Brasil (RFB), a título VERBAS DE NÍVEL B - COMPLIANCE DE FOLHA DE PAGAMENTO – INSS Patronal, com o objetivo de minimizar carga tributária sobre as seguintes verbas indenizatórias, conforme já esclarecido em parecer técnico apresentado:

### II) Verbas B – Compliance da folha de pagamento

- Férias
- Férias vencidas
- Férias em dobro
- 1/3 de férias
- Reflexo de férias (vantagens e médias)
- Férias indenizadas em rescisão
- Férias gozadas

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS.

**2.** As **CONTRATADAS** se responsabilizam pelo acompanhamento dos procedimentos realizados em decorrência do objeto do contrato pelo prazo prescricional de 05 (cinco) anos, contados do último procedimento de recuperação realizado.

**Parágrafo único.** Os acessos necessários para o bom e fiel cumprimento do contrato, devem possuir validade de 05 (cinco) anos, contados do último procedimento realizado, especialmente o cadastro vigente da procuração eletrônica no e-cac, sendo que, através deste, as **CONTRATADAS** poderão acompanhar e monitorar os procedimentos por elas realizados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, NOTIFICAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO DA RECEITA FEDERAL

**3.1.** A **CONTRATANTE** se obriga a enviar às **CONTRATADAS** eventuais pedidos de esclarecimento, notificação ou termo de intimação recebida da Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) ou poder judiciário para que então as **CONTRATADAS** realizem a análise técnica jurídica, contábil e fiscal.

**3.2.** Em caso de recebimento de notificações/intimações da Receita Federal, a comunicação entre as **PARTES** ocorrerá preponderantemente por e-mail, indicando-se, desde já, o seguinte endereço eletrônico das **CONTRATADAS**: [admsac@tributojusto.com.br](mailto:admsac@tributojusto.com.br).

**3.3.** A **CONTRATANTE** se obriga a encaminhar às **CONTRATADAS**, em até **48** (quarenta e oito) horas da ciência/leitura do ato, através do e-mail citado na cláusula 5.2., eventuais pedidos de esclarecimento, notificação e intimações provenientes da Receita Federal do Brasil (RFB), para que as **CONTRATADAS** possam realizar a análise técnica e os procedimentos necessários, no prazo estabelecido em lei.

**3.4.** A **CONTRATANTE** indicará seus respectivos endereços eletrônicos para comunicação no momento da coleta de informações pós assinatura do contrato.

**3.5.** As comunicações por e-mail serão consideradas recebidas no dia útil seguinte ao envio, a menos que a parte remetente receba uma notificação de falha na entrega.

**3.6.** As PARTES devem notificar-se mutuamente, por escrito, sobre qualquer alteração nos endereços de e-mail designados para comunicação.

**3.7.** Qualquer comunicação extraordinária deve ser enviada por e-mail e confirmada por escrito, pela via postal (CORREIOS AR-MP).

**3.8.** As PARTES devem manter a confidencialidade de todas as comunicações recebidas por e-mail, independentemente da marcação destacada de confidenciais.

**3.9.** As PARTES declaram expressamente responsabilizar-se, individualmente, pelo endereço e e-mail indicado por cada qual, inclusive quanto a titularidade condicionada de terceiro funcionário e/ou representante de qualquer natureza, acessibilidade, confidencialidade e proteção de dados.

**3.10.** Caso ocorra o descrito nos *itens* 5.1 e 5.2 desta cláusula, caberá às **CONTRATADAS** assumirem todas as respostas, defesas e recursos cabíveis, em fiscalização, auto de infração, execução fiscal e demanda judicial relacionada aos procedimentos por ela realizados.

**3.11.** No tocante às notificações, intimações e pedidos de esclarecimentos, caso não sejam cumpridos os *itens* 5.2 e 5.3, as **CONTRATADAS** não se responsabilizarão por eventuais reflexos ocasionados pelas tratativas diretas da **CONTRATANTE** com o órgão requerente (Receita Federal), bem como não se responsabilizarão pelos ônus causados.

**3.12.** As **CONTRATADAS** se comprometem a manter a **CONTRATANTE** informada sobre todas as respostas, defesas, recursos e ações propostas, comunicando-a da linha de defesa adotada e dos andamentos relevantes dos processos administrativos e judiciais.

**3.13.** As tratativas contidas neste item referem-se a todo e qualquer contato, seja ele telefônico, por e-mail, presencial, carta, dentre outros, perante a Receita Federal/Auditor/Órgãos do Poder Judiciário.

## CLÁUSULA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE

**4.1.** As **PARTES** se comprometem a manter, sob absoluto sigilo e confidencialidade todos os estudos, relatórios, descrições técnicas, produtos, softwares, técnicas, estratégias, métodos de operação, pormenores, inovações, segredos comerciais, processos, arquivos eletrônicos, listagens de programa de computador, mensagens eletrônicas (e-mails), correspondências, dados econômico-financeiros, propostas comerciais, documentos administrativos, planilha de custos, contingências, planos estratégicos, demonstrações financeiras, dados sobre formação de preços, códigos fonte, dentre outros aqui não mencionados e quaisquer outros elementos, doravante denominadas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, referentes às atividades das n, de empresas a ela ligadas e de seus clientes, as quais tiveram ou vierem a ter acesso em decorrência do presente contrato, sendo expressamente vedado às **PARTES** direta ou indiretamente, divulgar, ceder ou transferir, a qualquer título e por qualquer forma, as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, sob pena de responsabilidade por perdas e danos;

**4.2.** Obrigam-se as **PARTES** a notificar prontamente as demais **PARTES** por escrito, anteriormente a qualquer divulgação em virtude de lei ou ordem judicial, ou ainda, na hipótese de ter havido uma divulgação não autorizada das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**;

**4.3.** Este contrato vigorará com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018), sobre a qual as partes declaram ciência dos direitos, obrigações e penalidades estabelecidos. As **CONTRATADAS**, ainda, se obrigam a adotar todas as medidas adequadas para garantir a proteção dos dados e documentos da **CONTRATANTE**, em respeito à referida Lei;

**4.4.** As partes se comprometem a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018 - LGPD) em todas as suas atividades relacionadas ao presente contrato.

**4.5.** As **CONTRATADAS** usarão os dados pessoais apenas para os fins estabelecidos no termo.

**4.6.** As **CONTRATADAS** devem adotar medidas para proteger os dados contra acessos não autorizados e incidentes.

**4.7.** Em caso de violação de dados, as **CONTRATADAS** deverão notificar as **CONTRATANTES** imediatamente.

**4.8.** Após o término do termo, as **CONTRATADAS** devem eliminar os dados, salvo obrigação legal para mantê-los.

**4.9.** A obrigação assumida pelas **PARTES**, nesta cláusula, prevalecerá por 05 (cinco) anos, ainda que não esteja mais vigente o presente instrumento, independentemente do motivo, comprometendo-se ambas as **PARTES**, quando assim solicitada pela outra, a imediatamente devolver quaisquer cópias, em qualquer meio, das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** que estejam em seu poder.

## CLÁUSULA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

**5.1.** As **PARTES** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

**5.2.** As **CONTRATADAS** se obrigam ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiverem acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**5.3.** Encerrada a vigência do contrato, as **CONTRATADAS** interromperão o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela **CONTRATANTE** e, em no máximo trinta dias, eliminarão os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando tenham que manter os dados para o cumprimento de obrigação legal.

Curitiba, 22 de janeiro de 2025

## CONTRATANTES

---

**CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA**

CNPJ sob o nº 40.628.906/0001-70

**GELIC TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ sob o nº 21.211.422/0001-86

**GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**

CNPJ sob o nº 50.768.912/0001-86

**INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO****PUBLICA - INP - LTDA**

CNPJ sob o nº 10.498.974/0001-09

**MAPZER INTELIGENCIA ARTIFICIAL LTDA**

CNPJ sob o nº 38.537.651/0001-98

**NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**

CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95

## CONTRATADAS

---

**TRIBUTO JUSTO - TECNOLOGIA, CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA LTDA - CNPJ nº 51.979.018/0001-18**

**TJ SERVICES LTDA** - CNPJ nº 53.657.944/0001-00

**TRIBUTO JUSTO CERTIFICADORA 3 LTDA** - CNPJ nº 30.317.269/0001-67

**TRIBUTO JUSTO CERTIFICADORA LTDA** - CNPJ nº 55.905.652/0001-67